



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 009

Brasília, 30 de março de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2017 - PROCESSO: 0024744-91.2016

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

7.3.3 - Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ARTs/Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs, e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, com dados e informações suficientes para atestar que o profissional de nível superior com habilitação na área de engenharia mecânica, o qual será o responsável técnico pelos serviços, nos termos da Resolução RE n. 218, art 12 do CONFEA, tenha sido responsável pela execução de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, compreendendo:

a) Manutenção de Sistemas de Condicionamento de Ar do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), com capacidade instalada mínima de 150 (cem e cinquenta) TR.

b) Manutenção de Equipamentos de Ventilação e Exaustão Mecânica.

Pergunta: É necessário constar no atestado os tipos de equipamentos mencionados na letra a e b? ou pode ser utilizado atestados registrados com outras experiências em ar condicionado tipo Split, Cassete etc?

Resposta:

É necessária a apresentação de atestado identificando o tipo de equipamento, conforme exigido nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.3.3 do Edital, sendo estes itens de maior relevância técnica.

Pergunta 2:

Pedimos esclarecimento de qual é a marca dos equipamentos apontados nas planilhas formação de preços relacionados abaixo:

- 1) Unidades de evaporados conforme edital do item 01 a 06 e 22;
- 2) Condensadores conforme edital do item 10 a 13;
- 3) Aparelhos de ar condicionado conforme edital do item 31 a 34.

Resposta:

1. Unidades evaporadoras dos itens 01 a 06 - marca Mitsubishi,
2. Item 22 - Caixa exaustora GDC 321-321, 2Cv - marca Berlineruffn
3. Condensadores, dos itens 10 a 13, marca Mitsubishi
- 4) Aparelhos de ar condicionado conforme edital do item 30 a 34.

ITEM 30 Capacidade 9.000 Btu

2 unidades - Elgin;

1 unidades Hitach

1 Unidade Midea

ITEM 31 Capacidade 18.000 Btu -

19 unidades - Elgin;

2 unidades Carrier;

1 unidade Hitach

4 unidades Komeco

2 unidades Midea

5 unidades York

ITEM 32 Capacidade 21.000 Btu -

01 unidade - Consul

ITEM 33 Capacidade 24.000 Btus

3 unidades - Elgin;

2 unidades Carrier;

ITEM 34 Capacidade 30.000 Btus

10 unidade - Carrier

Pergunta 3:

Qual e o tempo máximo para atender descrito no termo de referência no 7.1 e a minuta de contrato no item 7.3?

Resposta:

De acordo com a Circular n. 8/2017 - NULIT publicada no Comprasnet e Portal do TRF dia 29/03/2017, deverá ser obedecido o subitem 7.3 da Minuta do Contrato do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,



Elizete Ferreira Costa
Pregoeira